



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

Memorando nº131/2025/UCCITB

Três Barras do Paraná, 09 de setembro de 2025

Ao
Exmo. Senhor Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná

E à
Ilma. Senhora Marlice Cristina Mariano
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PROTOCOLO

Nº 1.288

09 SET. 2025

Sandra
ASSINATURA

Assunto: **Alerta quanto à realização de etapa do Concurso Público Municipal nº 01/2025 em data coincidente com feriado nacional.**

1. Contextualização

A Controladoria Geral do Município, no exercício de suas atribuições legais, tomou conhecimento do Edital de Abertura nº 01/2025 – Concurso Público Municipal, e observou que o cronograma divulgado estabelece a realização de etapa do certame no dia 02 de novembro de 2025 (domingo), data em que se celebra o Feriado Nacional de Finados, conforme legislação federal.

2. Fundamentação Normativa

- Constituição Federal de 1988, art. 37: assegura os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública, impondo observância à transparência e ao respeito aos direitos dos administrados.
- Constituição do Estado do Paraná e Lei Orgânica do Município de Três Barras do Paraná: ambas reforçam o dever da Administração em adotar procedimentos que garantam igualdade de condições e acesso aos certames públicos.
- Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR): em diversas orientações normativas, recomenda atenção especial à lisura, planejamento e segurança na execução dos concursos públicos, de modo a evitar questionamentos e representações.

3. Notas Explicativas

- A realização de etapa em feriado nacional pode ocasionar dificuldades logísticas (transporte público reduzido, limitações de funcionamento em estabelecimentos essenciais).

EDGAR MARTINS
75993040963

Memorando nº131/2025/UCCITB

1/2



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

- Pode gerar prejuízos à ampla participação dos candidatos, o que afronta o princípio da isonomia e pode suscitar impugnações ao edital.
- Há risco de questionamentos administrativos e judiciais, tanto por parte de candidatos como por órgãos de controle externo (Ministério Público e Tribunal de Contas).
- A eventual manutenção da data poderá implicar em atrasos no certame e aumento de custos administrativos, caso seja necessária a reprogramação posterior.

4. Recomendação

Diante do exposto, a Controladoria Interna recomenda a reconsideração da data prevista para a realização da etapa do Concurso Público Municipal nº 01/2025 marcada para 02/11/2025, de forma a assegurar maior segurança jurídica e administrativa ao certame, prevenindo questionamentos e garantindo igualdade de condições a todos os candidatos.

5. Encaminhamento

Solicita-se a especial atenção de Vossas Senhorias para este apontamento, a fim de que seja avaliada a alteração do cronograma do edital, com a definição de nova data, evitando potenciais demandas administrativas e judiciais.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,

EDGAR MARTINS:
75993040963

Edgar Martins
Controlador Interno
Decreto nº 4701/21
CRC/PR 053287/0-O

Assinado digitalmente por EDGAR MARTINS:75993040963
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
OU=14259348000102, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3,
CN=EDGAR MARTINS:75993040963
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025-09-09 08:38:32

Memorando nº131/2025/UCCITB

2/2